



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO PARA EMPRESAS CLASSIFICADAS COMO ME/EPP

MODALIDADE Pregão

A Prefeitura Municipal de Indianópolis, Estado do Paraná, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público que fará realizar, às 08:30 horas do dia 20/02/2018, na Prefeitura Municipal sito à Praça Caramuru, N° 150 em Indianópolis, Paraná, Pregão para Aquisição fracionada de materiais para uso em laboratório clínico municipal do Departamento de Saúde.

Prefeitura Municipal de Indianópolis, 31/01/2018

Paulo Cezar Rizzato Martins

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL

DECLARAMOS QUE RETIRAMOS O EDITAL:

- () PESSOALMENTE
() VIA SITE www.indianopolis.pr.gov.br na seção Pregão;
() VIA E-MAIL

Data: _____

Edital nº: 5/2018

Tipo: Pregão

Razão Social da proponente _____

Endereço _____

Bairro _____ CEP: _____

Cidade _____, Estado _____

CNPJ nº _____

Inscrição Estadual nº _____

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____

Nº do telefone _____ Nº de fax da empresa _____

E-mail para contato (obrigatório): _____

Declaramos que retiramos o Edital de Licitação referente ao Pregão Nº 5/2018, devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e Lei 10.520/02 e concordamos com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor e carimbo da empresa com CNPJ



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

1. PREÂMBULO

1.1. O Prefeito do Município de INDIANÓPOLIS, PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS no uso de suas atribuições legais, torna público, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **Menor Preço, Por lote**, consoante à Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislação aplicável, para **Aquisição fracionada de materiais para uso em laboratório clínico municipal do Departamento de Saúde**, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

1.2. Os envelopes de PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO serão recebidos pela Comissão Pregoeira **até às 08:30h do dia 20/02/2018**, na sessão de credenciamento, na sala de Licitações da Prefeitura do Município de Indianópolis, localizada na Praça Caramuru, nº 150, nesta cidade, não sendo permitidos atrasos, mesmo que involuntários.

1.3. A abertura desta licitação será efetuada pela mesma Comissão, em sessão pública, na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Indianópolis/PR, às **08:30h**, do dia **20/02/2018**.

1.4. Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2. ANEXOS

2.1. Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) Anexo II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- c) Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- d) Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;
- e) Anexo V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES (inc. XXXIII do art. 7 da Constituição Federal);
- f) Anexo VI - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- g) Anexo VII - DECLARAÇÃO contendo informações para fins de assinatura do contrato;
- h) Anexo VIII - TERMO DE RESPONSABILIDADE
- i) Anexo IX - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- j) Modelo de termo de renúncia

2.2. É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

3. OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objeto, a Aquisição fracionada de materiais para uso em laboratório clínico municipal do Departamento de Saúde, com **Valor máximo total de R\$ 79.150,62 (Setenta e Nove Mil, Cento e Cinquenta Reais e Sessenta e Dois Centavos)**, conforme condições, especificações, valores, estimativa de consumo e relação detalhada constantes no **Anexo I** e nos termos deste edital e seus anexos.

4. INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL

4.1. As informações e retirada do edital estão à disposição para verificação por parte dos interessados junto ao Departamento de Planejamento – Setor de Licitações do Município de Indianópolis, na Praça Caramuru, 150, Centro, CEP 87235-000, Indianópolis, Estado do Paraná, **de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h e das 13h às 16h, pelo Telefone 44 3674-1108.**

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Podem participar desta licitação:

5.1.1 Todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que preencham as condições exigidas neste edital.

5.1.2 Proponentes que enviarem o PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL ATÉ UM DIA ANTES DA ABERTURA DA LICITAÇÃO VIA E-MAIL (não aceitaremos outros meio de envio); Só aceitaremos pessoalmente se a proponente for do município de Indianópolis/PR

5.1.2.1 Caso o protocolo de retirada do edital não seja enviado ou seja enviado fora do prazo estabelecido no item 5.1.2, a proponente não poderá participar da presente licitação;

5.1.2.2 Caso a proponente envie o protocolo com data alterada e se comprovado ter feito isso de má fé, a mesma será declarada inidônea para licitar com a administração pública e será penalizada dentro dos limites da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02;

5.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

a) Pessoa física;

b) Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;

c) Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;

d) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

e) Empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

f) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a administração pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, desde que o ato tenha sido publicado no diário oficial da união, do estado ou do município, pelo órgão que o praticou;

g) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a administração pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, desde que o ato tenha sido publicado no diário oficial da união, do estado ou do município, pelo órgão que o praticou, sob pena de incidir no previsto do parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

6. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Os interessados, até o dia, hora e local fixados no item 1.2, deverão apresentar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação para a Comissão Pregoeira, em envelopes distintos, devidamente lacrados e identificados na parte externa da seguinte forma:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2018

ENTREGA DOS ENVELOPES: até 20/02/2018 às 08:30h

ABERTURA: 20/02/2018 às 08:30h

ENVELOPE 01 - PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:.....

FONE/FAX.....

CNPJ:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2018

ENTREGA DOS ENVELOPES: até 20/02/2018 às 08:30h

ABERTURA: 20/02/2018 às 08:30h

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:.....

FONE/FAX.....

CNPJ:

7. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO LEGAL DA EMPRESA

7.1. Para o credenciamento, deverão ser apresentados, até o dia, hora e local fixados no item 1.2, os seguintes documentos, entregues

fora dos envelopes de proposta e documentação:

- a) **Tratando-se de representante legal:** O estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (**cópia autenticada em cartório**);
- b) **Tratando-se de procuração ou Carta de credenciamento:** A procuração ou carta de credenciamento por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea anterior, que comprove os poderes do mandante para a outorga (**cópia autenticada com firma reconhecida em cartório**);
- c) Declaração dando ciência de que o proponente **cumprirá plenamente os requisitos de habilitação**, sob pena de exclusão do interessado nesta licitação.

7.2. Cada empresa deverá apresentar um único representante, a quem outorgará poderes para participação exclusiva, de modo de que não será admitido que uma pessoa represente mais de uma empresa.

7.2.1 De acordo com o Art. 54 da Constituição Federal e segundo o art. 38 da Lei Orgânica do Município, seguindo o princípio da moralidade e a incompatibilidade, fica proibida a representação da proponente por representante dos poderes executivos e/ou legislativo do município de Indianópolis.

7.3. Somente poderão deliberar em nome do licitante, participar da fase de lances verbais e praticar os demais atos pertinentes ao certame, os representantes devidamente credenciados, conforme item 7.1.

7.4. Para a empresa que tenha apresentado a proposta, mas não esteja devidamente representada, ficará a critério do Pregoeiro sua aceitação ou não. Caso seja acolhida, não poderá participar das rodadas de lances verbais.

7.5 - A Empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar fora dos envelopes no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (Apresentar juntamente com esta declaração comprovante de CRC atualizado do contador, não sendo aceita a declaração no caso de não apresentação ou certidão vencida).

7.6 Para serem concedidos os benefícios de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o fornecedor deverá apresentar no Envelope 01 – Proposta, Declaração ou Certidão devidamente registrada na Junta Comercial do ente federado, informando o seu enquadramento nos termos da Lei Complementar 123, de 14/12/2006.

8. PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE 01)

8.1. Nos anexos deste Edital, conforme item 2 e seus subitens, contém a relação detalhada do objeto da licitação (**Anexo I**).

8.2. A proposta de preço (envelope n.01), deverá ser preenchida (digitalizada pelo programa **ESPROPOSTA**), arquivo fornecido na retirada do presente edital, onde a empresa participante deverá preencher os campos em branco, colocando seus preços globais, além de preencher no campo “Dados do Fornecedor”, após a impressão e assinatura do responsável legal da empresa, deve ser colocado o carimbo CNPJ da empresa. Deverá ser entregue além da proposta impressa no envelope, o arquivo gravado em cd ou pen drive, contendo o arquivo Proposta.esl já preenchido; elaborada, considerando as condições estabelecidas neste Edital, não podendo ultrapassar o valor máximo estabelecido no item 3 deste Edital, em uma via, com suas páginas numeradas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo;

8.3. A proposta deverá ser impressa em 01 (uma) via, preenchida pelo programa de preenchimento de proposta (**Anexo I**), entregue dentro do **ENVELOPE 01 – PROPOSTA**, com as mesmas informações constantes na proposta gravada em CD, constando:

- a) Identificação da empresa (Razão Social e Inscrição no MF – CNPJ);
- b) Número e modalidade da Licitação;
- c) Descrição dos materiais cotados, conforme relação detalhada do objeto (Anexo I) e **marca + modelo**;
- d) Valor ofertado, unitário e total, **não podendo o valor unitário do item da proposta ultrapassar o valor máximo do item estipulado para este edital**;
- e) Prazo de validade da proposta, que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- f) Prazo de entrega de no máximo 72 horas após a data de envio do empenho;
- g) Prazo de pagamento de até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal;
- h) Data e assinatura do proponente.
- i) Comprovante de que a proponente possui Conta bancária em próprio nome, para garantir pagamento no caso da mesma vier a ser

ganhadora da licitação. Não será aceita conta bancária em nome de terceiros ou dos sócios.

j) Registro de cada produto na ANVISA (deverá ser identificado o número do item de acordo com o edital)

8.4. Se os prazos de validade, entrega e/ou pagamento não forem informados na proposta, prevalecerá o que está no edital.

8.5. A proposta deverá ser apresentada sem emendas, entrelinhas e borrões, não podendo modificar as quantidades e especificações do objeto deste edital, sendo desclassificadas as rasuradas ou de interpretação dúbia, que oferecerem vantagens e opções, apresentarem valor mínimo para faturamento, com oferta do material com qualidade inferior ou em desacordo com as especificações deste edital.

8.6. As propostas com oferta dos produtos, com qualidade inferior ou em desacordo com as especificações deste Edital, serão desclassificadas.

8.7. Os preços propostos deverão estar expressos em **REAL**, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, já incluídos todos os custos diretos e indiretos, como imposto, taxas, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros.

8.8. Caso ocorra diferença nos valores apresentados no CD e a proposta impressa, prevalecerá a proposta apresentada no CD, ficando a empresa obrigada a apresentar uma nova proposta impressa com as devidas correções.

8.9. Caso ocorra problemas com o CD apresentado, o proponente deverá apresentar o arquivo digital de proposta por outro meio (Ex.: e-mail, pen-drive), contendo as mesmas informações da proposta impressa, ficando a critério do pregoeiro estabelecer prazo ou suspender a sessão.

9. QUALIDADE DOS PRODUTOS OFERTADOS

9.1. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes.

9.2. Conforme o caso, o produto deve ser entregue embalado, e em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo.

9.3. O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão solicitar ao proponente as informações adicionais necessárias sobre o produto, laudos técnicos de análises dos produtos, amostras e outras.

9.4. Não serão aceitos materiais reconicionados ou fora das especificações, sendo passível de rescisão contratual, conforme as circunstâncias apuradas pela administração.

9.5. O prazo de garantia dos materiais será de, no mínimo 12 (doze) meses, e/ou o estabelecido pelo fabricante, a contar do recebimento e aceitação do material pelo Município, para qualquer problema.

9.6. Caso o material entregue não apresentar a qualidade desejada, julgado pelo Departamento de Planejamento do Município de Indianópolis/PR, o proponente fica obrigado a efetuar a troca.

10. LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, item 1.3.

10.2. Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

10.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, omissas ou que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

10.4. Serão classificados, pelo Pregoeiro, para etapa de lances, os licitantes que apresentarem propostas com menor preço e os demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento), superiores àquela de menor preço.

10.5. Caso não seja verificado no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 10.4, serão classificados as melhores propostas, até o máximo de 03 (três).

10.6. Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

10.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

10.11. Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **Menor Preço, Por lote**, nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

10.13. Caso a proposta de **Menor Preço** não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

10.14. No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 06 de 15.8.95.

10.15. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

10.16. Nas situações previstas nos itens **10.9 e 10.10**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido o **Menor Preço**.

10.17. Serão registradas as propostas válidas dos proponentes classificados **Por lote**, na ordem de sua classificação.

10.18. O Pregoeiro poderá deliberar acerca de:

- a) Aceitar os envelopes de proposta sem o acompanhamento do representante legal da empresa;
- b) Definir o intervalo mínimo de valores entre os lances;
- c) Definir o intervalo de tempo máximo para o licitante dar o lance;
- d) Autorizar o uso, a seu critério, de aparelhos celulares.
- e) Proceder a abertura do envelope de Habilitação, na falta de comprovação do emitente da carta de credenciamento, para a devida conferência.

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02)

11.1. Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos originais, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, os quais serão examinados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

11.2. Todos os documentos apresentados deverão estar dentro de seu prazo de validade, sob pena de inabilitação do proponente.

11.3. O **ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverá conter:

11.3.1 Para comprovação da habilitação jurídica:

- Registro comercial, no caso de Empresa Individual; Ato Constitutivo, ou Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- Anexos III, IV, V, VII e VIII, todos carimbados e assinados pelo Representante Legal da Empresa (reconhecer firma caso solicitado no modelo do Anexo);
- Alvará de Licença de Funcionamento da Empresa, Autenticado em Cartório;
- Autorização de Funcionamento da Empresa emitido pela ANVISA e publicação em Diário Oficial;
- Licença Sanitária Municipal dentro da validade autenticado em cartório;

11.3.2 Para comprovação da regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais, e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, relativa à Tributos Mobiliários e Imobiliários, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar testadas pelos órgãos expedidores.
- g) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT;

11.3.4 Para comprovação da qualificação técnica:

a) 01 (um) atestado firmado por um órgão público, ou 02 (dois) atestados firmados por empresas privadas, comprovando a venda de bens iguais ou similares ao objeto desta licitação, bem como a boa aplicação dos itens cotados.

Obs. 1: As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

Obs. 2: A CPL somente autenticará os documentos quando apresentados com, pelo menos, 01 dia útil de antecedência do dia do certame, sendo vedada a autenticação no mesmo dia da abertura dos envelopes.

11.4 A não apresentação de quaisquer documentos descritos neste item implicará na inabilitação do licitante.

11.5 Se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do próximo proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

11.6 Após a análise da documentação, os membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

12. ADJUDICAÇÃO

12.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo lhe adjudicado o objeto do certame.

12.2 Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Finanças do Município de Indianópolis, os respectivos empenhos referentes aos contratos em nome do licitante, não poderão ser liberados, e por consequência estes não terão validade nem eficácia.

12.3 Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pela Prefeitura do Município de Indianópolis, para que no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto à Receita Municipal.

12.4 Decorrido o prazo de 02 (dois) dias úteis, e verificada pela Prefeitura do Município de Indianópolis a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Prefeitura do Município de Indianópolis.

12.5 A Prefeitura do Município de Indianópolis poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 12.3, serão examinadas as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, conforme previsto no Inciso XXIII da Lei 10.520/02.

13. REVISÃO/ ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

13.1 Os preços poderão ser revisados/alterados, após o prazo de 60 dias, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93.

13.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

14. FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

14.1 O Município de Indianópolis procederá a emissão de contrato, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, no prazo de 05 dias úteis, a contar da notificação publicada no site do município de Indianópolis.

14.1.1 O CONTRATO SERÁ ASSINADO NA SEDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, sendo emitido termo de convocação e publicado no site do município de Indianópolis (www.indianopolis.pr.gov.br), sendo que o responsável legal ou representante através de procuração terá o prazo de 05 dias úteis para assinatura a contar do dia seguinte à convocação.

14.1.2 No caso de responsável legal ou representante com procuração não aparecer no prazo citado no item 14.1.1, o objeto será adjudicado para o segundo colocado, que será também convocado conforme itens 14.1 e 14.1.1, devendo também respeitar os prazos nestes citados.

14.1.3 Os contratos serão assinados nos seguintes horários: das 08h às 11h e das 13:30h às 16h, não sendo atendidos em horários

distintos a estes, em hipótese alguma.

14.2 Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato (quando for o caso), correrão a expensas do contratado.

14.3 O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com as necessidades dos diversos setores da Prefeitura do Município de Indianópolis, **de forma parcelada, sendo que o município não se obriga a adquirir a quantidade total.**

14.4 A gestão e a fiscalização do contrato ficará a cargo de MARCOS ROBERTO BELTRAME, que promovera o acompanhamento dos materiais e recebimento da nota fiscal ao término da entrega, de acordo com o objeto, forma de pagamento e demais documentos constantes neste processo.

14.5 A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar do dia 11 de abril de 2018, por força nos créditos orçamentários, conforme o artigo 57, *caput*, da Lei nº. 8.666/93. O objeto desta licitação e do contrato poderá também ser aditivado em 25% do valor total do item/lote vencido.

15. ENTREGA

15.1 As entregas/execuções serão parceladas e deverão ocorrer no prazo Máximo de 72 horas após a data de envio do empenho.

15.2 O prazo de entrega será contado a partir do **recebimento da Requisição, emitida pelo Departamento de Planejamento**, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela contratada, durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado, por escrito, e aceito pela Administração.

15.3 Local de entrega: DEPARTAMENTO DE SAÚDE - LABORATÓRIO CLÍNICO MUNICIPAL

15.4 A entrega deverá ser realizada mediante a apresentação da Nota Fiscal, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de fretes, marcas, registros e patentes referentes ao objeto cotado.

15.5 A adjudicatária deverá entregar e/ou executar em sua totalidade os materiais constantes na **Requisição, emitida pela Secretaria responsável**, não havendo pagamento em caso de fornecimento parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

15.6 Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

15.7 A não entrega dos produtos no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

15.8 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme necessidades do Município de Indianópolis, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos dispostos nos itens constantes do **ANEXO I**.

16. RECEBIMENTO

16.1 Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designados pela Administração Municipal que compõem a Comissão de Recebimento da Prefeitura do Município de Indianópolis.

16.2 Os produtos que apresentarem em desconformidade com as especificações do edital serão rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los imediatamente, sem prejuízo aos demais itens deste edital.

16.3 Na entrega será verificado o estado de conservação do material, sendo os que apresentarem defeitos rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los imediatamente, sem prejuízo aos demais itens deste edital.

16.4 A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, mediante justificativa fundamentada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

16.5 Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

17. PAGAMENTO

17.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal **eletrônica**, contados a partir da entrega do objeto licitado, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pelo Setor Requisitante, e acompanhado da respectiva nota fiscal, constando: **Modalidade e o Número deste edital, Número da Requisição e Dados Bancários, Certidões do FGTS, CNDT e Dívida Ativa com a União.**

17.2 A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

17.3 Se a nota fiscal não estiver de acordo com os materiais entregues, será estabelecido prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os materiais fornecidos.

17.4 Os valores das notas fiscais deverão ser compatíveis com as Requisições e no contrato. Em caso de divergência, será estabelecido prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária realizar a substituição.

17.5 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	1120	07.001.10.301.0010.2070	303	3.3.90.30.35.00	Do Exercício
2018	1700	07.003.10.304.0010.2074	303	3.3.90.30.35.00	Do Exercício
2018	1710	07.003.10.304.0010.2074	497	3.3.90.30.35.00	Do Exercício
2018	1840	07.003.10.305.0010.2033	303	3.3.90.30.35.00	Do Exercício
2018	1850	07.003.10.305.0010.2033	497	3.3.90.30.35.00	Do Exercício
2018	1990	07.005.10.302.0010.2031	0	3.3.90.30.35.00	Do Exercício

18. PENALIDADES

18.1 Quem, convocado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.2 Em caso de atraso injustificado no cumprimento da entrega dos produtos, conforme os prazos estabelecidos neste edital, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

18.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Indianópolis, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

18.4 Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência e, conforme o caso, declaração de inidoneidade previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, atendidas as formalidades legais.

18.5 A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Indianópolis. Comprovado que o bem fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

18.6 As sanções administrativas previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

19. RECURSOS

19.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, de efeito suspensivo, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, em igual período, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

19.2 Para fins de contagem do prazo para interposição de recurso, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento.

19.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da

licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

19.4 O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.5 O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem manifestamente inconsistentes ou meramente protelatórios.

19.6 Deferido o pedido de recurso pelo Pregoeiro e apresentadas as Razões e Contra-Razões do Recurso, será aberta vista do processo à Procuradoria Geral do Município.

20. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.1.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20.1.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

20.1.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

21.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

21.3 Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

21.4 É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

21.5 O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

21.6 A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte do Município de Indianópolis, sendo que até a assinatura do contrato, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

21.7 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos,

providências ou impugnar o edital do pregão.

21.8 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações vencidos os respectivos prazos legais.

21.9 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolados no Setor de Licitações da Prefeitura do Município de Indianópolis - Estado do Paraná, na Praça Caramuru, 150 no horário das 08h às 11h e das 13:15h às 16h.

21.10 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

21.11 O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.12 Os casos omissos deste edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicáveis, e dos princípios gerais de direito.

Indianópolis/PR, 31/01/2018

Paulo Cezar Rizzato Martins

Prefeito Municipal

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA - LICITAÇÃO
MODALIDADE Pregão Nº 5/2018

Processo N.º 12/2018

1. OBJETO

1.1 Aquisição fracionada de materiais para uso em laboratório clínico municipal do Departamento de Saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE: 1 - Lote 001					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Acido Urico 200ML Padrão: 1 x 3 a 5 mL Reagente de Cor: 1 x 200 mL Método: Enzimático-Colorimétrico. Finalidade: Dosagem do Ácido Úrico. Amostra: Soro, Plasma, Urina e Líquidos Sinovial e Amniótico. Monoreagente: Líquido Pronto para Uso. Estabilidade do Reagente: Até a data de validade do kit. Tempo de Reação: 5 minutos a 37 °C. Linearidade: 20,0 mg/dL.	16,00	FR	78,37	1.253,92
2	Aeo latex 2ml com controle 40/80T Látex - AEO: 1 x 2 mL Controle Positivo: 1 x 1 mL Controle Negativo: 1 x 1 mL Método: Aglutinação do Látex. Finalidade: Determinação qualitativa e semi-quantitativa da AEO (Anti-Estreptolisina O). Amostra: Soro. Reagentes líquidos prontos para Uso. Estabilidade dos Reagentes: Até a data de validade do kit. Reação: 2 minutos à temperatura ambiente. Sensibilidade Analítica: 200 UI/mL.	4,00	FR	70,00	280,00
3	Albumina Bovina 22% 10ml	3,00	FR	60,00	180,00
4	Alt PP 120ML Tampão: 4 x 24 mL Coenzima: 4 x 6 mL Método: Cinético-UV Finalidade: Dosagem da Transaminase Pirúvica (TGP ou ALT). Amostra: Soro ou Plasma. Bireagente - Necessita preparar Reagente de Trabalho Estabilidade do Reagente de Trabalho: 14 dias (2 - 8 °C) Necessita equipamento com cubeta termostatzada. Tempo de Reação: 4 minutos a 37 °C. Linearidade: 400 U/L.	8,00	FR	76,25	610,00
5	Ast PP 120ML Tampão: 4 x 24 mL Coenzima: 4 x 6 mL Método: Cinético-UV Finalidade: Dosagem da Transaminase Oxalacética (TGO ou AST). Amostra: Soro ou Plasma. Bireagente - Necessita preparar Reagente de Trabalho Estabilidade do Reagente de Trabalho: 10 dias Necessita equipamento com cubeta termostatzada. Tempo de Reação: 4 minutos a 37 °C. Linearidade: 400 U/L.	8,00	FR	76,25	610,00
6	Bilirrubinas (colorimétrico) 500T Acelerador: 1 x 250 mL Sulfanílico: 1 x 120 mL Nitrito: 1 x 5 mL Método: Colorimétrico (Sims-Horn). Finalidade: Dosagem das Bilirrubinas Direta e Total. Amostra: Soro e Plasma. Reagentes líquidos. Necessita preparar Diazo Reagente. Tempo de Reação: 5 minutos à temperatura ambiente. Linearidade: até 25,0 mg/dL. Calibração: Necessita do Kit	8,00	FR	62,00	496,00

	Padrão de Bilirrubina				
7	Colesterol PP 200ML Padrão: 1 x 5 mL Reagente de Cor: 2 x 100 mL Método: Enzimático-Colorimétrico. Finalidade: Dosagem do Colesterol Total. Amostra: Soro. Monoreagente - Líquido Pronto para Uso. Estabilidade do Reagente: Até a data de validade do kit. Tempo de Reação: 10 minutos a 37 °C. Linearidade: 500 mg/dL.	16,00	FR	72,00	1.152,00
8	Corante de Leishman Frasco com 1000ML	10,00	FR	61,00	610,00
9	Corante Rápido de Hematologia "Equivalente ao Instant Prov I" 500ML Validade 24 meses	16,00	FR	32,45	519,20
10	Creatinina PP 300ML Padrão: 1 x 5 mL Ácido Pícrico: 1 x 60 mL Tampão: 1 x 240 mL Método: Cinético-Colorimétrico. Finalidade: Dosagem da Creatinina. Amostra: Soro, Plasma, Urina e outros líquidos biológicos. Estabilidade do Reagente de Trabalho: 15 dias. Tempo de Reação: 90 segundos a 37 °C. Linearidade: 12,0 mg/dL.	16,00	FR	56,00	896,00
11	Cristal Violeta Frasco com 500ML	8,00	UN	32,00	256,00
12	Edta 20ML Finalidade: Solução anticoagulante para uso em hematologia. Amostra: Sangue.	12,00	FR	7,00	84,00
13	Estreptolisina ASO frasco com 2 ml/kit com 50 testes - pronto para uso	8,00	KT	46,60	372,80
14	Fator reumatóide Kit reagente 2.0 ml/kit com 50 testes - pronto p uso	8,00	KT	41,20	329,60
15	Fluoreto 20ML Finalidade: Solução anticoagulante inibidora da glicolise. Amostra: Sangue.	16,00	FR	6,80	108,80
16	Fucsina fenicada gram com 500 ml	4,00	FR	20,00	80,00
17	Glicose PP 500ML Padrão: 1 x 5 mL Reagente de Cor: 1 x 500 mL Método: Enzimático-Colorimétrico. Finalidade: Dosagem da Glicose. Amostra: Soro, Plasma, Líquor e outros líquidos biológicos. Monoreagente - Líquido Pronto para Uso. Estabilidade do Reagente: Até a data de validade do kit. Tempo de Reação: 10 minutos a 37 °C. Linearidade: 500 mg/dL.	18,00	FR	59,75	1.075,50
18	Hdl colesterol PP 50ML Padrão: 1 x 5 mL Precipitante: 1 x 50 mL Método: Enzimático-Colorimétrico. Finalidade: Dosagem do Colesterol HDL. Amostra: Soro, Plasma. Monoreagente - Líquido Pronto para Uso. Estabilidade do Reagente: Até a data de validade do kit. Tempo de Reação: 25 minutos. Linearidade: 200 mg/dL. Necessita do Reagente de Cor do kit de Colesterol-PP	12,00	FR	32,00	384,00
19	Kit de corantes rápidos para hematologia 3X500 ml produto para coloração panótica (rápida) diferencial dos elementos figurados do sangue. composto de corantes ácidos e básicos, assim todas as estruturas celulares podem ser coradas conforme sua afinidade. Validade 24 meses.	20,00	KT	105,00	2.100,00
20	Líquido de turck com 500ML	8,00	FR	15,30	122,40
21	Lugol forte 2% com 500ML	8,00	FR	36,00	288,00
22	M-30 diluente 20 litros	6,00	GL	195,00	1.170,00
23	M-30 lyse 500 ml	6,00	FR	265,00	1.590,00
24	M-30 rinse 20 litros	12,00	GL	226,15	2.713,80

25	Mucoproteínas 25/50 Padrão: 1 x 2 mL Ácido Perclórico: 1 x 100 mL Ácido Fosfotúngstico: 1 x 16 mL Carbonato: 1 x 50 mL Folin: 1 x 10 mL Método: Colorimétrico (Winzler mod.). Finalidade: Dosagem das Mucoproteínas. Amostra: Soro. Reagentes líquidos. Necessita preparar Carbonato de Uso. Estabilidade dos Reagentes: Até a data de validade do kit.	4,00	FR	48,00	192,00
26	Padrão bilirrubina (color.) em pó 1 Frasco com bilirrubina liofilizada para ser dissolvida no diluente anexo. Finalidade: Fazer a calibração (Fator) das dosagens de Bilirrubinas. Calibração: Necessita dos reagentes do kit de Bilirrubinas	4,00	FR	29,80	119,20
27	Sulfato de zinco 33,3% C/1000ML	5,00	FR	65,00	325,00
28	Tira reagente de urina para urinálise caixa com 100 tiras com 10 parâmetros: sangue, bilirrubina, urobilinogênio, cetona, glicose, proteína, nitrito, leucócitos, ph e densidade - Caixa com 100 tiras	120,00	CX	28,95	3.474,00
29	Triglicerides PP 500ML Padrão: 1 x 5 mL Reagente de Cor: 1 x 500 mL Método: Enzimático-Colorimétrico. Finalidade: Dosagem dos Triglicérides. Amostra: Soro, Plasma. Monoreagente - Líquido Pronto para Uso. Estabilidade do Reagente: Até a data de validade do kit. Tempo de Reação: 10 minutos a 37 °C. Linearidade: 1100 mg/dL.	12,00	FR	367,00	4.404,00
30	Ureia UV PP 4X50ML Padrão: 1 x 5 mL Tampão: 4 x 10 mL Coenzima: 4 x 40 mL Método: Cinético-UV. Finalidade: Dosagem da Uréia. Amostra: Soro, Plasma, Urina. Necessita preparar Reagente de Trabalho. Estabilidade do Reagente de Trabalho: 28 dias (2 - 8 °C). Necessita equipamento com cubeta termostatizada. Tempo de Reação: 90 segundos a 37 °C. Linearidade: 300 mg/dL.	8,00	KT	124,00	992,00
31	Violeta genciana para gram com 500 ml	6,00	FR	22,00	132,00
TOTAL					26.920,22
LOTE: 2 - Lote 002					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Adaptador para agulha de coleta de sangue a vácuo	20,00	UN	0,33	6,60
2	Adesivo pós coleta bege com 500 unidades	36,00	CX	15,00	540,00
3	Agulha 25 x 0,7 mm para coleta de sangue a vácuo, caixa com 100 unid 22G (25 MM X 0,7 MM)	24,00	CX	41,25	990,00
4	Almotolia branca bico curvo 500 ml	12,00	FR	4,81	57,72
5	Almotolia escura bico reto 250 ml	12,00	FR	3,36	40,32
6	Bandagem Anti-séptica com 500 Unidades (Curativo Após Injeção) • Estéril; • Antialérgico; • Previne infecções; • Uso indicado após punções; • Esterilização por óxido de etileno; • Caixa com 500 unidades embaladas individualmente.	12,00	CX	23,00	276,00
7	Caixa de lâmina extensora para confecção de esfregaço sanguíneo 50 un	12,00	CX	24,20	290,40
8	Coletor de urina infantil (saquinho), caixa com 100 unid. Composição: Polietileno e espuma de Poliuretano, 100 ml cada	2,00	CX	46,00	92,00
9	Coletor de urina infantil unissex com 10 unidades	10,00	PCT	6,33	63,30
10	Coletor universal 80 ml com pá graduado com 100 unidades	28,00	CX	48,45	1.356,60

	Capacidade de 80ml. e Graduação de 10ml. TAMPA 14 MM Na cor transparente para melhor visualização da amostra. Material: Polipropileno;				
11	Fita hemostática (garrote látex - free, livre de látex, não talcado, descartável a cada 36 cm, tamanho 2,5 cm x 36 cm) com rolo de 25 tiras	2,00	CX	19,68	39,36
12	Lamina lisa 26X76 caixa com 50 unidades	72,00	CX	3,17	228,24
13	Laminula 22X22 caixa com 100	60,00	CX	2,48	148,80
14	Lapis marcador de cera azul com 1	12,00	UN	8,50	102,00
15	Luva de latex procedimento com 100 com talco uso médico tamanho Médio	80,00	CX	21,59	1.727,20
16	Luva latex procedimento com 100 com talco uso médico tamanho Pequeno	80,00	CX	21,00	1.680,00
17	Oculos de proteção	6,00	UN	7,00	42,00
18	Papel filtro quantitativo 9 cm faixa azul com 100	4,00	CX	28,00	112,00
19	Pote coletor de fezes, caixa com 100 unidades - pote não transparente	12,00	CX	39,70	476,40
20	Tubo de latex metro 200 (INT-3MM/EXT-5,5MM)	400,00	M	1,46	584,00
TOTAL					8.852,94
LOTE: 3 - Lote 003					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Água Deionizada Para Autoclave - Galão com 05 litros	24,00	GL	12,50	300,00
2	Alcool Acetona (desc. p/ gram) embalagem com 1000ML	6,00	FR	26,00	156,00
3	Detergente enzimático 2X50 ml	12,00	KT	140,00	1.680,00
4	Detergente probe 5X20 ml	4,00	KT	42,00	168,00
5	Oleo de imersão 100ML	6,00	FR	16,90	101,40
6	Sabão desincrustante 1KG	6,00	KG	17,00	102,00
7	Solução limpeza bioclean 50 ml	6,00	FR	57,48	344,88
TOTAL					2.852,28
LOTE: 4 - Lote 004					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Becker de vidro 1000ML	8,00	UN	18,20	145,60
2	Bico de bunsen com registro sem grelha	2,00	UN	45,00	90,00
3	Bobina térmica 49X20	16,00	UN	5,10	81,60
4	Caixa térmica 15 litros com termometro	2,00	UN	320,00	640,00
5	Câmara contagem espelhada Quadrado de 0,0025mm ² Profundidade de 0,100mm. A base da câmara é inicialmente revestida com ródio e as divisões são gravadas no revestimento Acompanha 2 lamínulas 20x26x0,4mm	4,00	UN	366,00	1.464,00
6	Copo de sedimentação em poliestireno cristal com base 200 ml	12,00	UN	3,64	43,68
7	Cuba de vidro grande para coloração de 30 a 35 lâminas com tampa lâminas 26x76mm	2,00	UN	35,94	71,88
8	Escova para lavar tubos de ensaio tamanho médio	8,00	UN	3,20	25,60
9	Estante de arame para tubos 24X16	4,00	UN	16,00	64,00

10	Estante de arame para tubos 40X16	4,00	UN	18,00	72,00
11	Estante de arame para tubos 72x16	4,00	UN	29,00	116,00
12	Frasco para exame parasitológico com líquido conservante (para teste)	400,00	UN	4,25	1.700,00
13	Funil de vidro 5 cm para 15 ml	8,00	UN	13,00	104,00
14	Lampada bipolar pino 20W 6V 100 hrs	16,00	UN	18,00	288,00
15	Placa de kline para vdrl com 12 escavações 60x80mm	4,00	UN	46,75	187,00
16	Rack (berço) de aço para coloração, com 30 a 35 posições de lâminas	2,00	UN	49,00	98,00
17	Relógio despertador plástico 60 minutos	18,00	UN	15,10	271,80
18	Termometro max/min int/ext digital	8,00	UN	68,00	544,00
TOTAL					6.007,16

LOTE: 5 - Lote 005

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Micropipeta (pip. fixo 1000UL) p. aluminio	4,00	UN	86,00	344,00
2	Micropipeta (pip. fixo 100UL) p. aluminio	4,00	UN	86,00	344,00
3	Micropipeta (pip. fixo 10UL) p. aluminio	4,00	UN	86,00	344,00
4	Micropipeta (pip. fixo 20UL) p. aluminio	4,00	UN	86,00	344,00
5	Micropipeta (pip. fixo 250UL) p. aluminio	4,00	UN	86,00	344,00
6	Micropipeta (pip. fixo 25UL) p. aluminio	4,00	UN	86,00	344,00
7	Micropipeta (pip. fixo 50UL) p. aluminio	4,00	UN	86,00	344,00
8	Ponteira amarela tipo gilson 0 A 200 UI com 1000	12,00	CX	13,00	156,00
9	Ponteira azul tipo gilson 200 A 1000 com 1000	12,00	CX	37,25	447,00
TOTAL					3.011,00

LOTE: 6 - Lote 006

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Pipeta de westergreen (vhs) vidro	24,00	UN	3,12	74,88
2	Pipeta sorológica graduada 10ML 1/10	20,00	UN	3,48	69,60
3	Pipeta sorológica graduada 2ML 1/100	10,00	UN	3,00	30,00
4	Pipeta sorológica graduada 5ML 1/10	40,00	UN	3,56	142,40
5	Pipetador acopl. pipeta 1 E 2 ml (azul)	4,00	UN	17,00	68,00
6	Pipetador acopl. pipeta 5 E 10 ml (verde)	4,00	UN	17,00	68,00
7	Pisseta plástica 500 ml	12,00	UN	7,00	84,00
TOTAL					536,88

LOTE: 7 - Lote 007

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Soro anti-A monoclonal para teste em lâmina ou tubo frasco com 10ml	5,00	FR	20,45	102,25
2	Soro anti-A,B monoclonal para teste em lâmina ou tubo frasco com 10 ml	4,00	FR	20,45	81,80
3	Soro anti-B monoclonal para teste em lâmina ou tubo frasco com 10 ml	4,00	FR	20,45	81,80
4	Soro anti-D rho frasco com 10 ml (Igm e Igg) monoclonal para teste em lâmina ou tubo	5,00	FR	41,98	209,90

5	Soro AntiIgGmonoespecífico (Coombs) 10ml (para teste antiglobulina Direto e Indireto) frasco com 10 ml	4,00	FR	33,38	133,52
6	Soro controle normal 1X5 ml Calibrador: 1 x 5 mL Finalidade: Controle Interno da Qualidade dos ensaios bioquímicos. Analitos com valores normais. Monoreagente - Liofilizado.	20,00	FR	65,87	1.317,40
7	Soro controle RH frasco 10 ml monoclonal para teste em lâmina ou tubo	6,00	FR	29,65	177,90
TOTAL					2.104,57
LOTE: 8 - Lote 008					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Tampa para tubos 12X75 azul com 1000 unidades	6,00	CX	31,00	186,00
2	Tampa para tubos 12X75 vermelha com 1000 unidades	8,00	CX	41,00	328,00
3	Tampa para tubos 15-16MM branca com 1000 unidades	8,00	CX	41,00	328,00
4	Tampa pressão interna p/ tubo diâmetro 12 mm branca, pacote com 1.000	1,00	PCT	36,57	36,57
5	Tubo a vácuo com anticoagulante citrato de sódio 2,7 ml cx com 100 uni	4,00	CX	56,95	227,80
6	Tubo a vácuo com anticoagulante citrato de sódio 4,5 ml cx com 100 uni	20,00	CX	69,19	1.383,80
7	Tubo a vácuo com anticoagulante fluoreto para dosagem de glicose 4,5ml caixa com 100 unidades	4,00	CX	63,63	254,52
8	Tubo a vácuo com EDTA para hemograma 2,5 ml (caixa com 100 unidades)	12,00	CX	45,42	545,04
9	Tubo a vácuo com EDTA para hemograma 4,5 ml (caixa com 100 unidades)	40,00	CX	46,97	1.878,80
10	Tubo capilar sem heparina com 500	2,00	PCT	12,00	24,00
11	Tubo conico graduado vidro 10 ml	120,00	UN	4,10	492,00
12	Tubo conico graduado vidro 12 ml	46,00	UN	6,10	280,60
13	Tubo de ensaio cristal 12X75 com 1000 unidades	12,00	PCT	50,00	600,00
14	Tubo de ensaio cristal 15X100 com 1000 unidades	12,00	PCT	124,00	1.488,00
15	Tubo de ensaio vidro 12X75	400,00	UN	0,14	56,00
16	Tubo de ensaio vidro 15X100	400,00	UN	0,25	100,00
TOTAL					8.209,13
LOTE: 9 - Lote 009					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Biopeg (solução de polietilenoglicol) frasco com 10 para pesquisa e identificação de anticorpos irregulares	4,00	FR	53,71	214,84
2	Hcg quickstrip soro/urina com 50	8,00	CX	29,45	235,60
3	Indicador biológico (CLEAN-TEST) C/10	32,00	PCT	70,00	2.240,00
4	Kit dengue NS1 + Chikungunya + IgG/IgM C/20 Teste rápido imunocromatográfico in vitro, desenvolvido para detectar anticorpos IgG e IgM específicos para Chikungunya. O dispositivo Chikungunya IgM utiliza antígenos recombinantes derivados de sua proteína. estrutural, ele detecta IgM anti-CHIK Dengue IgG/IgM na infecção	4,00	CX	1.846,00	7.384,00

	primária normalmente o IgM se torna detectável a partir do 4º - 10º dias após o início dos sintomas, atingindo os níveis mais elevados por volta do 7º ou 8º dia e declinando após alguns meses. O IgG aparece por volta do 14º dia e persiste por toda a vida. O teste pode ser executado somente por profissionais e é de uso exclusivo para diagnóstico in vitro. Metodologia: Imunocromatografia Tipos de amostras: Soro, plasma e sangue total. Tempo de Reação: 10 minutos OL Combo Chikungunya Dengue IgG/IgM: sensibilidade: 98.5% especificidade: 99.5%				
5	Kit p/ determinação in vitro do tempo de tromboplastina parcial ativa KPTT (pronto para uso) com 6 frascos de 2,5 ml de reagente TTPA e 4 frascos de 4 ml de Cloreto de Cálcio 25 mmol	8,00	KT	91,70	733,60
6	Kit para determinação de PSA Total (EIC) em soro humano - kit com 35 testes imunocromatográficos	8,00	KT	269,00	2.152,00
7	Kit para determinação de Troponina I (cTnI) pelo método imunocromatográfico - cx com 20 testes	8,00	CX	200,00	1.600,00
8	Kit para determinação in vitro do tempo de protrombina - TAP (pronto para uso) com 10 frascos de 2 ml - Embalagem para 100 testes	8,00	KT	84,20	673,60
9	Kit para determinação qualitativa do sangue humano nas fezes por imunocromatografia Sem dieta com 20 testes	12,00	KT	82,29	987,48
10	Kit teste rápido dengue NS1 caixa com 20 testes Teste rápido imunocromatográfico in vitro de uso único para a detecção do antígeno NS1 do Vírus da dengue em soro, plasma ou sangue total humano para diagnóstico precoce da infecção de dengue. Cada kit contém 20 testes: • 20 dispositivos Dengue Ag NS1 • 20 pipetas Pasteur descartáveis • 1 Manual de Instrução Apresentação: Sachê laminado contendo dispositivo de teste; Teste rápido, qualitativo e imunocromatográfico em uma etapa, para detectar o antígeno NS1 do vírus da dengue em soro, plasma ou sangue total. • Procedimento rápido e fácil. • Resultados em 15 minutos. • Armazenagem à temperatura ambiente. • Apresentação com 20 testes. • Inclusos: dispositivos, conjugado, conta-gotas e instruções de uso. • Produção nacional. Metodologia: Imunocromatografia Tipos de amostras: Soro, plasma e sangue total. Tempo de Reação: 15 a 20 minutos Sensibilidade: 92,8% Especificidade: 98,4 %	4,00	CX	380,00	1.520,00
11	Pcr latex 2 ml com controle 40/80T Látex-PCR: 1 x 2 mL Controle Positivo: 1 x 1 mL Controle Negativo: 1 x 1 mL Método: Aglutinação do Látex. Finalidade: Determinação qualitativa e semi-quantitativa da PCR (Proteína C Reativa). Amostra: Soro. Reagentes líquidos prontos para Uso. Estabilidade dos Reagentes: Até a data de validade do kit. Tempo de Reação: 2 minutos à temperatura ambiente. Sensibilidade Analítica: 6 mg/L.	8,00	KT	45,00	360,00
12	Teste rápido para determinação de rotavírus caixa com 20 testes Determinação qualitativa direta de antígenos virais do grupo rotavírus em fezes, por aglutinação de partículas de látex em lâminas. Caixa com 20 testes	6,00	CX	156,00	936,00

13	VDRL BrasAntigenorprBras para VDRL (pronto para uso estabilizado) kit VDRL BrasAntigenorprBras para VDRL (pronto para uso estabilizado) kit para 675 testes sendo 6x2,5 ml	4,00	KT	109,43	437,72
TOTAL					19.474,84
LOTE: 10 - Lote 010					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Bobina (bio 200/2000)	24,00	UN	4,90	117,60
2	Fita para impressora (BIOPLUS)	16,00	UN	9,00	144,00
TOTAL					261,60
LOTE: 11 - Lote 011					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Reagente DPD em pó para 100 determinações de cloro livre	8,00	FR	115,00	920,00
TOTAL					920,00

1.2 Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

1.2.1 Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do Arquivo.esl e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

1.3 Os bens deverão ter prazo de garantia mínima de **12 (doze) meses**, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades do laboratório clínico municipal.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

4. MÉTODOS DE FORNECIMENTO DE SUPRIMENTO

4.1 O objeto do presente termo de referência será recebido fracionadamente com prazo não superior a 72 horas após a data de envio do empenho.

4.2 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **180 (cento e oitenta) dias**.

4.3 Os bens deverão ser entregues no local determinado no empenho no horário das 08:30h às 11:00h e das 13:30h às 16:30h, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado, inclusive em caso de entregas realizadas por transportadoras.

4.4 O não cumprimento do disposto no item 4.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

4.5 A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos

5. VALOR ESTIMADO

5.1. O custo estimado total da presente contratação é de **R\$79.150,62 (Setenta e Nove Mil, Cento e Cinquenta Reais e Sessenta e Dois Centavos)**.

- 5.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado ou mediante consulta realizada em sites da Internet.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1. Os bens serão recebidos:
- a. Para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, ficando a cargo do Departamento solicitante o recebimento provisório, ao qual é conferido o quantitativo, preços e marcas (modelos em alguns casos), conforme edital e resultado da licitação
 - b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.
- 6.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada obriga-se a:
- 7.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
 - 7.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - 7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 7.1.3.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **02 (dois) dias corridos**, o produto com avarias ou defeitos;
 - 7.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
 - 7.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 7.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 7.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar

qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

- 7.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

- 8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, no Decreto nº 3.555 de 2000 e no Decreto nº 5.450, de 2005. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF e no Cadastro

de fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

- 11.1.1. Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
 - 11.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;
 - 11.1.3. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 - 11.1.4. Apresentar documentação falsa;
 - 11.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
 - 11.1.6. Não manter a proposta dentro do prazo de validade;
 - 11.1.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 11.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 11.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
- 11.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PMI, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 11.1, conforme detalhado nos itens 11.1.1 ao 11.1.9.
- 11.3. A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos no item 11.1, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.
- 11.4. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a PMI poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:
- 11.4.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
 - 11.4.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;
 - 11.4.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;
- 11.5. As sanções previstas nos itens 11.1 e 11.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.
- 11.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PMI, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 11.2 e 11.3.
- 11.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 11.8. O percentual de multa previsto no item 11.4 incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.
- 11.9. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses

descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.

- 11.10. Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.
- 11.11. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.
- 11.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Indianópolis, Paraná, em 31 de Janeiro de 2018.

***APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.
(inciso II, Art. 9º, Decreto nº 5.450/05)***

ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO Nº 5/2018

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____ portador da Cédula de Identidade Nº. _____ e CPF Nº. _____, a participar do procedimento licitatório, sob modalidade de EDITAL DE PREGÃO Nº. 5/2018, instaurado por essa Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de oferecer lances e renunciar ao direito de interposição de recurso.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da proponente (com firma reconhecida).

ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO Nº 5/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, especialmente para o EDITAL DE PREGÃO Nº 5/2018, não ter recebido do Município de Indianópolis ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

OBS.

a. A comissão verificará a situação do fornecedor no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no momento da abertura do ato licitatório, constando seu impedimento a empresa será inabilitada imediatamente.

b. O mesmo procedimento será adotado no momento do firmamento do Contrato, estando irregular, a empresa vencedora será desclassificada podendo a Comissão de Licitação considerar como vencedor, o fornecedor que apresentou o segundo menor preço.

OS PROCEDIMENTOS ADOTADOS ACIMA SÃO REGULAMENTADOS PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 37/2009 – TCE-PR.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da proponente

ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO Nº 5/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À

Prefeitura do Município de Indianópolis/PR
A/C. Comissão de Licitação.
EDITAL DE PREGÃO Nº 5/2018

Prezados Senhores,

_____, inscrito no CPF _____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da proponente

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Pregão N° 5/2018

PROCESSO N° 12/2018

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS

....., inscrita no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)portador(a) da Carteira de Identidade n°e do CPF n°, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (*).

Indianópolis, Paraná, XX de XXXXXX de XXXX.

Nome e assinatura do responsável legal pela empresa

(*) Se necessário, quando for o caso.

ANEXO VI

EDITAL DE PREGÃO Nº. 5/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

Prefeitura do Município de Indianópolis/PR

A/C Comissão de Licitação.

EDITAL DE PREGÃO Nº 5/2018

Prezados Senhores,

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Nome e assinatura do contador

Obs.: Não deverá estar acondicionada em nenhum dos envelopes e deverá ser entregue ao Pregoeiro no início da sessão de abertura dos envelopes.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO contendo informações para fins de assinatura do contrato.

Razão Social da proponente _____

Endereço _____

Bairro _____ CEP: _____

Cidade _____, Estado _____

CNPJ nº _____

Inscrição Estadual nº _____

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____

Nº do telefone _____ Nº de fax da empresa _____

Nome do representante legal **autorizado para assinatura do contrato** _____

Função do representante legal _____

Endereço do representante legal _____

RG nº _____ Órgão emissor _____

CPF nº _____

Local e data _____/_____/_____/2018

Nome e assinatura do representante legal da proponente

ANEXO VIII

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, abaixo assinado, tenho conhecimento que deverei entregar os materiais de meu estabelecimento somente com Empenho emitido pelos seguintes servidores do município de Indianópolis/PR: Antonia Aparecida de Abreu, Marcos Roberto Beltrame, Thaise de Fatima dos Santos Albanex, Sonia Aparecida Martins Ribeiro ou José Lourenço Tormena..

Caso entregue materiais com Requisição assinada por outro servidor Público fora dos listados neste anexo, fico sob pena de não receber pagamento.

(Município), ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do representante legal da proponente

ANEXO IX

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

(Esta declaração deverá ser entregue no momento do Credenciamento, a falta da mesma acarretará na desclassificação da proponente)

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS.

Comissão Municipal de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL N.º 5/2018

Pela presente, declaro (anos) que, nos termos do art. 4º, VII da Lei 10.520/2002, a empresa _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º **5/2018**, cujo objeto é Aquisição fracionada de materiais para uso em laboratório clínico municipal do Departamento de Saúde, conforme descrição constante do Anexo I.

_____ em, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da proponente. **(com firma reconhecida)**

À COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE RENÚNCIA DE DIREITO DE RECURSO

Por este Termo, e na melhor forma de direito e em especial diante do que dispõe o artigo 186 do Código de Processo Civil e o artigo 109 da Lei 8.666/93, esta empresa abaixo assinada participante da licitação número **5/2018**, na modalidade de **Pregão**, **“RENUNCIA”**, como renunciado tem, ao direito de recurso administrativo e ao prazo respectivo, pela sua inabilitação ou habilitação de outros proponentes quanto à documentação, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes seguintes dos proponentes habilitados.

O representante da empresa, ainda declara que tem conhecimento das consequências da renúncia e assina abaixo para que surta todos os efeitos legais.

Indianópolis, 20/02/2018.

Nome e assinatura do representante legal da proponente

Carimbo da empresa